



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

LEI Nº 1812/2020

Altera o quadro do art. 1º da Lei nº 1810/2019, fazendo constar o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Brasilinha e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O quadro de concessão de subvenção social às Entidades, conforme a Lei nº 1810, de 22 de novembro de 2019, que “Dispõe sobre a concessão social às Entidades que menciona, para o exercício de 2020 e dá outras providências,” passa a vigorar com a seguinte redação:

ENTIDADES CULTURAIS		CNPJ	VALOR
I	Sociedade Musical 27 de Março	20.342.754/0001-37	R\$54.000,00
II	G. R. E. S. Unidos da Brasilinha	04.055.659/0001-04	R\$15.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS69.000,00</b>
ENTIDADE COM FIM SOCIAL		CNPJ	VALOR
III	Grupo dos Amigos de Pirapetinga - GAPI	04.108.941/0001-02	R\$5.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS5.000,00</b>
ENTIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		CNPJ	VALOR
IV	Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais	04.466.812/0001-88	R\$340.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS340.000,00</b>
ENTIDADE AMBIENTAL		CNPJ	VALOR
V	Assoc. P. A. Pirapetinga/MG Região-ASPIRA	23.080.374/0001-60	R\$10.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS10.000,00</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS424.000,00</b>

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais disposições inalteradas, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2020.

Pirapetinga, 04 de fevereiro de 2020.

Enoghalliton de Abreu Arruda  
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA

04 / 02 / 2020  
Pirapetinga